

1. ATOS DO PRESIDENTE

1.1. PORTARIA

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº 9.689/2011,

Nº 245/2011 – RESOLVE: Art. 1º Fica revogada a Portaria-TSE nº 694, de 21 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o reajuste do valor da bolsa de estágio de estudantes – nível superior – para R\$600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

2. ATOS DA DIRETORA-GERAL

2.1. INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 17 DE MAIO DE 2011

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do art. 17 da Resolução-TSE nº 23.234, de 25 de março de 2010;

Considerando o disposto na Resolução nº 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Considerando o disposto na Resolução nº 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que estabelece regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral;

Considerando que o inadimplemento das obrigações trabalhistas em relação aos profissionais alocados na execução do contrato pela empresa contratada pode ensejar responsabilidade subsidiária do Tribunal Eleitoral;

Considerando que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei,

Nº 4/2011 – RESOLVE: Art. 1º Os valores das provisões trabalhistas especificadas em resolução do Conselho Nacional de Justiça ou em ato do diretor-geral do TSE deverão ser mensalmente retidos e depositados em conta-corrente, desde que haja previsão contratual de alocação de profissionais da contratada nas dependências do Tribunal Eleitoral.

§ 1º Os depósitos de que trata o *caput* deste artigo devem ser efetivados exclusivamente em conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta em banco público, em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal Eleitoral.